



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI N.º	1.216/92
Processo N.º:	020/92
Aprovada em:	13.05.92
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

DÁ NOVA REGULAMENTAÇÃO À COBRANÇA DE ISS
SOBRE MÃO-DE-OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

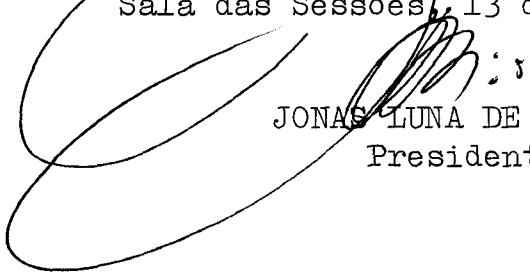
D E C R E T A:

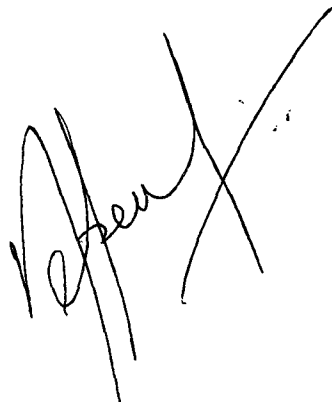
Artigo 1º.- A cobrança do ISS sobre o valor da mão-de-obra na construção civil será estabelecida em conso_unância com a tabela do INSS.

Artigo 2º.- Somente após o término da obra e da mão-de-obra utilizada que será cobrada a taxa de ISS.

Artigo 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de maio de 1.992.


JONAS LUNA DE LIMA
Presidente



ALBERTO DE MEDEIROS GUIMARÃES

FRANCISCO SERGIO F. DE ALMEIDA

HEITOR ROCHA DA SILVA

JOAO FERNANDES

NELSON DIB

UBIRATAN CANNETE DE CAMPOS

VALMIR BAPTISTA CORREIA

ANTONIO CEZAR SANTOS SABATEL

GERRY DA CONCEIÇÃO MANCILIA

JOÃO LUIZ DE PAULA GONZALEZ

LAMARTINE DE FIGUEREDO COSTA

PAULO ROBERTO RODRIGUES

TEREZINHA BARUKI

WILSON CAVALCANTI DE MORAIS